

**CONTRATO Nº 314/2013**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 166/2013**

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **Rambo e Tusset Ltda – ME**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

**CONTRATADA:** **Rambo e Tusset Ltda – ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 07.282.725/0001-69, estabelecida na Avenida Continental, n.º 920, centro, Município de Pato Bragado – PR – CEP: 85.948-000, telefone para contato 45-3282-1480, neste ato representada por sua Proprietária Senhora Noeli Rambo, portadora da Cédula de Identidade nº 7.113.979-4 e do CPF/MF nº 043.609.179-88, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º 166/2013**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

**Cláusula primeira – Do Objeto:**

Contratação de empresa do ramo para fornecimento de Material de Expediente, para manutenção do Programa de Atenção Integral à Família – PAIF, nas quantidades, conforme relacionamos:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor Unitário
1	06 caixas	Apontador (de metal) caixa com 12 unidades, sem depósito	DESART	R\$ 12,00
2	03 pacotes	Argolas com correntinha para chaveiro Pacote com 100 unidades	CUB CAT	R\$ 15,00
3	50 unidades	Baralhos de trunfo Contém: 32 cartas e manual de instruções.Faixa etária recomendada: a partir de 07 anos.Nº de jogadores: de 02 a 08 jogadores	GROW	R\$ 19,57
4	30 unidades	Bolinhas tênis de mesa. Material: Confeccionada em resina celulósica, é a primeira entre as matérias plásticas artificiais, por causa da facilidade de trabalho, coloração e resistência. Diâmetro: 40 mm Peso Aproximado: 2,74 g	BOCKER	R\$ 1,50
5	01 caixas	Borracha branca de apagar, com 40 unidades.	MERCUR	R\$ 20,00
6	30 unidades	Cadernos de linha espiral - 96 folhas capa dura	CREDEAL	R\$ 4,00
7	10 unidades	Caneta permanente retro projetor. Ponta fina preta, vermelha, azul, verde, amarela. Ponta 1.0	CASTEL	R\$ 3,25
8	08 caixas	Canetas esferográficas nas cores: preta e azul. Caixa com 50 unidades	SERTIK	R\$ 33,00

9	20 folhas	Cartolina branca 150gr – medindo 50x66cm	SÃO MIGUEL	R\$ 0,50
10	10 unidades	Cartolina escolar 50x66cm	SÃO MIGUEL	R\$ 0,50
11	02 caixas	Clips nº 6, 500g	BACCHI	R\$ 12,00
12	20 tubos	Cola branca escolar 1 kg	TENAS	R\$ 19,00
13	10 tubos	Cola glitter Cores variadas, 35g	ACRILEX	R\$ 3,50
14	01 caixa	Corretivo a base de água caixa com 12 uni	HELIOS CARBEX	R\$ 24,00
15	100 folhas	EVA , cores diversas, com medida 600x400x2mm	EDUART	R\$ 2,50
16	05 caixas	Giz de cera grande cx com 12 cores – 105gr	ACRILEX	R\$ 4,00
17	04 unidades	Grampeadores grandes	CIS	R\$ 40,00
18	02 caixas	Grampos 26/6 acobreados cx com 5000	DUBLIN	R\$ 5,00
19	01 unidade	Jogo Banco Imobiliário Sustentável . Altura: 27,00 cm.Largura: 6,00 cm.Profundidade: 40,00 cm.Peso: 920,00 g	ESTRELA	R\$ 130,00
20	10 caixas	Lápis de cor c/24 unidade	MERCUR	R\$ 18,00
21	05 caixas	Lápis preto com 144 unidades, formato redondo.	VMP	R\$ 40,00
22	05 pacotes	Palito de espetinho 25cm	THEOTO	R\$ 5,00
23	05 caixas	Papel A4 caixa com 10 pacotes – 500 folhas cada pacote	COPIMAX	R\$ 140,00
24	50 folhas	Papel camurça 40x60cm Cores variadas	RST	R\$ 0,30
25	05 pacotes	Papel cartão A4 branco	FILIFEIPER	R\$ 13,00
26	02 bobina	Papel de presente 8 kg	KF	R\$ 64,00
27	30 folhas	Papel laminado colorido 45x59 cm cores variadas	CROMUS	R\$ 0,80
28	20 unidades	Pastas organizadoras com elástico 3cm	POLIBRAS	R\$ 4,00
29	20 unidades	Pincel atômico cores diversas	GRAMPLINE	R\$ 3,50
30	05 unidades	Prancheta com prendedor de papel, tipo Eucatex	CARBRINK	R\$ 2,50
31	02 pares	Raquete tênis de mesa, cabo confeccionado em madeira, revestido com espuma na parte da “cabeça” da raquete. Dimensões do Produto: 24x 15x 1 (altura x largura x profundidade cm). Peso aproximado: 160g	POKER	R\$ 54,00
32	10 unidades	Réguas em acrílico transparente – 30 cm	WALLEU	R\$ 1,50
33	05 unidades	Tesoura grande para corte de tecido, de ótima qualidade.	TRAMONTINA	R\$ 20,00
34	50 unidades	Tesourinhas escolares	CIS	R\$ 2,25
35	05 caixas	Tinta guache nas cores branca, azul, vermelha, marrom, amarela, preta e verde. 250ml	MARIPEL	R\$ 28,00

**§ 1.º:** O prazo de entrega do objeto acima citado, é de 02 (dois) dias, após a efetiva solicitação, diretamente no local indicado pela Secretária Municipal de Assistência Social.

#### **Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização**

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 166/2013, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo do responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

#### **Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira**

O valor global a ser praticado neste contrato será de até R\$ 4.600,00 (três mil e seiscentos reais). O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 dias após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao tremo de aceitação da Contratante.

a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, com crédito na seguinte Conta Corrente em nome da contratada.

#### **Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário**

O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.011 – Fundo Municipal da Assistência Social**

**082441500205300 – Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS / PAIF**

**3.3.90.30.16 – 3584 – MATERIAL EXPEDIENTE – FONTE 752**

#### **Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

#### **Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:**

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços/entrega do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato: b) pela

inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

**Cláusula Sétima – Da Rescisão:**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.**

**Cláusula Oitava – Legislação Aplicável**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**Cláusula Décima – Casos Omissos:**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

**Cláusula Décima Primeira – Do Foro:**

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pato Bragado – PR, em 03 de dezembro de 2013.

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**  
**CONTRATANTE – Arnildo Rieger**

**RAMBO E TUSSET LTDA - ME**  
**CONTRATADO – Noeli Rambo**